



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

## PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins  
que o documento presente foi  
deixado no Piacard da Prefeitura

### LEI N° 1.182, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*(Assinatura)*  
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo  
Municipal a realizar convênio com Ente que  
menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, n. 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com competência e unidades administrativas definidas pela Lei Estadual n. 20.491 de 25/06/2019 com fundamento no Art. 1º do Decreto Estadual n. 9.690 de 06/07/2020, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300; **Polícia Militar do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF n. 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300; e **Polícia Civil do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/ME n. 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300 visando mútua cooperação entre os Convenentes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Município conveniente relativamente às atividades de segurança pública, em especial, à prevenção e repressão de delitos no ano de 2025.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor total de até R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para cumprimento das finalidades do convênio autorizado no artigo anterior, que será repassado de forma parcelada e mensal, até 31/12/2025, na seguinte dotação orçamentária: **Órgão**: 10 - Prefeitura Municipal de Edéia; **Unidade**: 04 Secretaria da Administração; **Dotação Orçamentária**: 10.04.06.181.0101.2.068 Convênio c Segurança Pública/PM do Estado de Goiás – Contribuições 3.3.30.41.00 –; **Ficha**: 0028.

**Art. 3º** - Eventuais omissões poderão ser normatizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º**-Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carla Faria de Freitas".

**Carla Faria de Freitas**  
Prefeita Municipal